



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 030/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus-tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 030/2024, submetido pelo Poder Executivo Municipal, tem como objetivo a criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais (COMUPA), que será responsável por formular, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas ao bem-estar animal no município de Chopinzinho.

O COMUPA será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e terá como principal missão a proteção e defesa dos animais, tanto domésticos quanto da fauna silvestre, dentro dos limites orçamentários já existentes.

A análise financeira revela que a criação do COMUPA não demanda alocação adicional de recursos, uma vez que será constituído dentro da estrutura administrativa já existente. O funcionamento do COMUPA será sustentado pelos recursos previamente alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, o que garante que a proposta não comprometa as metas fiscais do Município nem exija suplementação orçamentária.

A cessão de espaços e o uso de recursos para a operacionalização do COMUPA estão devidamente previstos e não acarretam impacto financeiro significativo. Outrossim, a proposta, portanto, está em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a previsão orçamentária e análise de impacto financeiro em matérias submetidas ao Processo Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Ao avaliar o Projeto de Lei nº 030/2024 sob a ótica financeira e orçamentária, observa-se que a proposição atende integralmente às exigências de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Não obstante, convém mencionar que o projeto encontra conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual não compromete o equilíbrio fiscal do Município, tampouco tem o condão de gerar novas despesas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Observando através da ótica da responsabilidade fiscal é assegurada, uma vez que o COMUPA será operado dentro dos limites orçamentários existentes, sem necessidade de criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Por fim, convém pontuar que a proposta promove a otimização dos recursos Municipais, alinhando-se com as práticas da boa gestão pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e o fortalecimento das políticas de proteção animal.

CONCLUSÃO

Com base na análise orçamentária e financeira, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 030/2024 é **Financeiramente e Orçamentariamente Viável**, atendendo plenamente às exigências legais e às metas fiscais do Município de Chopinzinho.

Nestes termos e fundamentos, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do projeto e recomendo sua remessa ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 01 dias de agosto de 2024.

[Datado e assinado digitalmente]

VEREADOR PROF. IVO PATEL
RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0541-E31B-E228-1978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/08/2024 20:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 20/08/2024 08:33:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0541-E31B-E228-1978>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 030/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus-tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

VOTO DE VICE-PRESIDENTE DE COMISSÃO

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação da relatoria, acompanho o proferido e, face ao preenchimento dos requisitos orçamentários e financeiros de viabilidade de tramitação, **POSICIONO-ME FAVORÁVEL AO PARECER**, razão pela qual, determino à remessa do Projeto ao Plenário para Votação, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 01 dias de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR NEREU HENGEN
VICE-PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCFF-6FB2-70BF-2E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/08/2024 20:40:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 20/08/2024 08:46:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCFF-6FB2-70BF-2E58>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 030/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 10 de julho de 2024.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus-tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

VOTO DE PRESIDENTE DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e dos votos supra destacados em relação ao Projeto de Lei Ordinária 030/2024, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, **SENDO FAVORÁVEL AO PARECER** confeccionado e, conseqüentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 01 dias de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR SAIMON MIRI
PRESIDENTE